

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 6.170, DE 2002**

*Dispõe sobre a unificação dos números de acesso telefônico para a Polícia Rodoviária Federal em todo o País.*

### **EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 5º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 5º As operadoras atenderão ao disposto nesta Lei em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), disponibilizando o acesso ao número telefônico da Polícia Rodoviária Federal definido em regulamento.”

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado EDMAR MOREIRA  
Relator